



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2008**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO – DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno à empresa **VIDROLIDER (SAMOEL DE SOUZA GONÇALVES)**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia Transamazônica, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 27,00 metros, lado esquerdo 27,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 324,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rodovia Transamazônica
Lado Direito:	SEMINFRA
Lado Esquerdo:	Delegacia de Polícia de Itaituba
Fundos:	Marinalda Fonseca da Silva

**Art. 2º** A presente **DAÇÃO EM PAGAMENTO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 25 de março de 2008.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração